



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 19 de julho de 2024.

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

21/05/2024

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “Google Meet” realizou-se a vigésima sexta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Henry Charles Ducret Júnior, vice-presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos,

Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Rosa Maria Geraldo, Elisabeth Amstalden, José Antonio de Oliveira, Heloisa Maria Carneiro Leão, Denilson Albuquerque. II – PAUTA: 1- Leitura de documentos recebidos e enviados. 2- Leitura e aprovação de ata. O vice-presidente Henry iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Posteriormente foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00001577-60, doc 11121929, doc 11121949, doc 11121980, assunto : MP - motivos de reuniões do CMP e justificativas. Como houve o questionamento, pelo Ministério Público de duas reuniões realizadas no mesmo dia, a conselheira Christiane aponta que foram feitas duas atas em um mesmo dia, pois foi preciso fazer uma ata separada sobre a deliberação da PAI e outra ata sobre assuntos e debates do conselho. No entanto, ocorreu pagamento de apenas um jeton. A conselheira Eliana também reforça a informação dada pela conselheira Christiane e aponta que o correto seria verificar a lista de presença e confirmar no SEI se realmente consta o pagamento referente a 1 jeton (1 reunião), verificar também as atas e responder assertivamente ao MP. A conselheira Eliana aponta também que as reuniões do CMP não são planejadas, as pautas não vêm organizadas, são sempre de improviso e genérica, pois não existe preparação para a reunião. Existem vários registros em atas afirmando e reafirmando esses problemas. Assim, compreende que o presidente Elias tem a responsabilidade de responder, pois é ele que convoca as reuniões. A conselheira Débora afirma que realmente foram feitas duas atas, foi feita a separação, pois não podia fazer uma única ata com a aprovação da PAI e outros assuntos. Afirmou que foi pago apenas 1 jeton. Aponta que quem deve responder ao MP é a mesa do Conselho. Lembrou que, todos os conselheiros vêm alertando há muito tempo, desde o início do mandato, que muitas reuniões são feitas com encaminhamentos, mas esses não são efetivados pela mesa, sem contar que raramente tem deliberações. O conselheiro Misael afirma que de fato a pauta do dia 24/03/2022 foi para deliberação da PAI e foram feitas duas atas para que a ata principal da deliberação não ficasse “contaminada”. O vice-presidente Henry aponta que a questão colocada no documento do Ministério Público é que o Conselho tem um número excessivo de reuniões extraordinárias. No entanto, tem uma opinião pessoal de que o encaminhamento caberia à mesa, pois é ela que tem a motivação de ter tantas reuniões extraordinárias. O presidente Elias afirma que irá

responder o Ministério Público justificando a quantidade das reuniões realizadas. A conselheira Débora afirma que este conselho toma ciência de um documento e é importante acompanhar as respostas para o MP, pois na maioria das vezes, ninguém acompanha o andamento do processo. O conselheiro Miranda afirma que as reuniões do CMP não são produtivas, pois não tem planejamento, ou seja, não geram encaminhamentos e deliberações necessárias que são responsabilidade deste conselho. Assim é preocupante a quantidade de reuniões extraordinárias realizadas. A condução da mesa nas reuniões é morosa. Considera a denúncia equivocada, mas tem questões a serem analisadas. A conselheira Viviane aponta que se tivesse aprovado o planejamento 2024 poderia usá-lo como anexo de resposta, mas nem isso o CMP conseguiu tirar do papel. A conselheira Eliana afirma que é uma denúncia e tem legitimidade e compete aos conselheiros e à mesa responder. A conselheira Viviane afirma que de fato as demandas do CAMPREV são muitas e essas questões têm surgido de forma espontânea, como exemplo a denúncia de assédio moral, denúncias acerca das licitações que vem ocorrendo de forma equivocada. Assim, toda essa demanda acaba prevalecendo sobre a pauta porque estamos hoje no meio de um fogo trocado, por conta da centralização do diretor presidente, confusão das competências do CAMPREV, às diretorias e os demais órgãos. Dessa forma têm ocorrido inúmeros problemas de gestão e essa falta de gestão corporativa do CAMPREV tem atrapalhado o trabalho do Instituto e do conselho. Afirmou que, se o CAMPREV tivesse trabalhando com os prazos, priorizando o que deve ser feito no dia a dia, com as competências estabelecidas na legislação, sem necessidade de ficar disputando as forças, provavelmente não haveria necessidade desse número de reuniões extraordinárias. A conselheira Débora diz que a relação do número de reuniões é referente a 2022 e metade de 2023 e aumentou justamente por conta das denúncias e outras questões pelo fato de não haver encaminhamento. Salientou que inúmeras vezes foi discutido o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do CAMPREV, sobre assédio moral contra o diretor presidente Marionaldo, sobre planejamento do CMP e nunca foram finalizadas, muito menos encaminhado pela mesa. O vice-presidente Henry faz o seguinte encaminhamento, o conselho Municipal de Previdência está ciente do contido neste SEI CAMPREV.2024.00001577 -60 , e a resposta será dada pela mesa em tempo oportuno. Em seguida foi

realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00001540-78, doc 11073113. A conselheira Débora informa que este SEI é sobre a denúncia do MP em que a mesa fez um despacho solicitando prazo e os conselheiros ficaram de se manifestar dentro do SEI, o prazo se encerra hoje, então os conselheiros têm até as 23h para fazer uma resposta. O secretário Augusto informa que o prazo, já com dilação, se encerra hoje. A conselheira Eliana aponta que teve dificuldades em inserir sua resposta no SEI, mas irá seguir as recomendações da conselheira Viviane e enviar diretamente ao MP, via e-mail. O vice-presidente Henry, pergunta aos conselheiros se todos concordam em enviar suas manifestações individuais, via e-mail, diretamente ao MP. Em resposta, os conselheiros afirmam que sim. O vice-presidente Henry aponta que sobre o SEI acima lido, os conselheiros interessados, manifestar-se-ão diretamente ao MP, através de e-mail com relação ao ofício 387/2024, notícia fato Nº 6663/23. O presidente Elias registra que apesar de ter criado o SEI para que os conselheiros se manifestassem, logo, esta mesa não tem responsabilidade de enviar qualquer documento dentro deste SEI, visto que foi acordado em reunião, que cada conselheiro irá se manifestar diretamente ao MP. Além de que, foi devidamente informado que o prazo fatal, com dilação de prazo, para manifestação é até o dia 22/05. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00000061-25, pasta II doc 11148945, assunto: certificação. A conselheira Viviane informa que parte deste processo já foi lido, quando inclusive consta a certificação do diretor presidente Marinaldo e do presidente Elias. Nesse momento está sendo reiterado, nesse SEI, constando que os demais conselheiros precisam de certificação, pois a maioria ainda não está certificado. A conselheira Débora aponta que os conselheiros perderam o acesso no meio do curso que foi disponibilizado para certificação. O conselheiro Miranda afirma que isso realmente aconteceu e agora foi feita inscrição em outro curso, mas até agora ninguém recebeu um e-mail para ter acesso. A conselheira Viviane afirma que dialogou, em particular, com o presidente Elias, questionando a questão do curso e dizendo que se não for possível fazê-lo pelo CAMPREV, irá fazer de forma particular, pois é preciso ter a certificação. O presidente Elias diz que a corretora de Investimentos XP e outras empresas, em que o CAMPREV é cliente, oferecem o curso gratuitamente, mas, pelo visto, estão com dificuldade de acesso. Afirma que está cobrando o Lauter Ferreira da XP e

ele disse que até o longo do dia terá uma resposta. Caso não dê certo, será preciso contratar outro curso. O conselheiro Heliton afirma que conversou com a Thais da XP, dizendo que não tinha recebido o e-mail e ela providenciou o acesso e login, logo, foi possível resolver o problema. O conselheiro irá disponibilizar o contato para que todos os conselheiros tenham acesso ao curso também. O vice-presidente Henry relata que fez um curso online pelo Youtube de forma gratuita e conseguiu a certificação, então é uma alternativa possível também. Pergunta aos conselheiros se os mesmos sentem-se contemplados com a informação do conselheiro Heliton e caso estejam, o assunto torna-se finalizado. O conselheiro Miranda diz que espera ter algum resultado positivo com o contato que o conselheiro Heliton irá disponibilizar. Posteriormente, a conselheira Eliana cita o memorando CAMPREV presidência auditoria - doc 1001268 e afirma que não compreendeu o motivo deste documento estar dentro deste SEI. Em seguida foi realizada a leitura da pasta 1 - doc 9962890, doc 99899299, doc 10012682. A conselheira Débora diz que o SEI é sobre certificado, mas são colocados documentos referentes aos patrimônios do CAMPREV, porém é interessante ter conhecimento sobre. O vice-presidente Henry afirma que em outro momento é importante fazer a discussão sobre os imóveis, inclusive o Tribunal de Contas sempre questiona com relação a monetização e administração dos mesmos. A conselheira Eliana diz que o presidente Elias fala muito sobre o fundo imobiliário e neste documento constam informações e sugere que é importante registrar como encaminhamento pautar esse assunto em momento oportuno. Em seguida foi lido o doc 100422807, pasta II - doc 11148945. O vice-presidente Henry afirma que o CMP tem alguns conselheiros com certificação, porém o seu certificado e da conselheira Christiane não constam dentro do documento. Lembra aos conselheiros que o prazo fatal para certificação é 31/07/2024 e então alerta aos conselheiros que realmente é imperioso que a maioria dos conselheiros certificados constem no documento para não implicar em prejuízos ao Instituto. A conselheira Eliana afirma que está certificada também. Em seguida, o vice-presidente Henry solicita ao secretário Augusto que a sua certificação, da conselheira Christiane e da conselheira Eliana sejam inseridas dentro deste SEI. A conselheira Débora faz a leitura da pergunta que a ouvinte Heloisa enviou no chat: “Gostaria de saber se essa exigência de certificação será divulgada aos servidores que

pretendam se candidatar nas próximas eleições. Inclusive informações sobre o Curso e a Prova”. A conselheira afirma que quando sair a eleição muitos servidores não saberão da necessidade dessa certificação e frisa que seria interessante essas informações estarem publicadas no Portal da Transparência. Lembrou que o CAMPREV tem obrigação de fazer essas publicações, para poder divulgar sobre as certificações aos novos candidatos e futuros conselheiros. O vice-presidente Henry concorda com a conselheira Débora e diz que a opinião da conselheira é importante. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00001003-18, doc 10564566, doc 10564652. O vice presidente Henry informa que este é um ofício da presidência encaminhado ao presidente do CMP para resposta, então sugere , uma vez que será feita uma resposta ao MP , fosse feita as respostas nos mesmos termos da presidência do Instituto, porque o tema é o mesmo e ele versa especificamente sobre número de reuniões extraordinárias. Volta a frisar que a lei prevê só 1 reunião ordinária ao mês, se a lei previsse 8 reuniões ordinárias ao mês não teria nenhuma extraordinária. Sugere a mesa deste conselho para que faça uma resposta no sentido de dizer que as reuniões não são excessivas, a previsão legal é muito pequena, acanha perto do volume de trabalho que o Conselho está instado a fazer, principalmente ao analisar que a lei 10 é de 2004 e as atribuições do conselho foram alteradas e incrementadas a partir das normas federais, lei 9717/98 e Portaria nº 1467/2022. Essas legislações trazem uma série de obrigações ao conselho e ampliam as suas competências. Exatamente por essa razão é que o número de reuniões extraordinárias está sendo considerado excessivo. A conselheira Débora afirma que foi encaminhado um ofício para o CMP, pelo diretor presidente referente ao Relatório do Tribunal de Contas – 2022, que afirma que “julgou como regular”. No entanto, o Relatório afirma que “julgou como regular com ressalvas”. Uma das ressalvas é referente ao CMP sobre a quantidade de reuniões e concorda que deva ser justificado pela mesa, mas tem outras situações que também nós temos como obrigação acompanhar essas ressalvas, pois somos um conselho deliberativo, tudo que está colocado como ressalvas, até de outros setores, temos que acompanhar. A conselheira Eliana afirmou que é importante ler esse Relatório, na íntegra. A conselheira Débora afirma que o TC vem ao CAMPREV, faz uma fiscalização e faz vários questionamentos e gostaria de conhecer as justificativas que são

encaminhadas pelo Camprev. A conselheira Eliana diz que além do questionamento sobre as reuniões excessivas do CMP, tem pontos fundamentais que também foram apontados pelo TC. O vice-presidente Henry afirma que ao que parece é bem comum a prática de fazerem as ressalvas nas contas e apesar de serem inúmeras ressalvas, elas não implicam em nenhuma ilegalidade ou dolo mais severo. O número de reuniões extraordinárias, apesar de ter considerado “A excessiva quantidade de sessões extraordinárias. Há um elevado custo envolvido e evidências de pouco planejamento e improvisação.” Mas isso não é uma ilegalidade, porque está prevista a realização de reuniões extraordinárias, então a ressalva é colocada quando há uma recomendação de uma atuação de gestão, mas não é nenhuma ilegalidade. Estaríamos em ilegalidade se tivéssemos feito 8 reuniões ordinárias, pois a lei prevê apenas 1. Entende que essa recomendação implica que não há ilegalidades sendo cometidas e nem erros graves nas contas, mas que seja melhor gerida. O conselheiro Moacir concorda com o vice-presidente Henry e neste caso precisa corrigir a lei, pois quando foi elaborada a realidade previdenciária era outra, não tínhamos tantas normas, a questão previdenciária mudou muito de 2004 para 2024, então é outra realidade. A conselheira Eliana recorda que logo no início da gestão do CMP argumentou que uma reunião ordinária por mês é insuficiente e seria importante alterar a lei, para que tivesse um maior número de reuniões extraordinárias, porque o contexto previdenciário realmente é outro. Por outro lado, as reuniões precisam urgentemente ser melhor pautadas e elaboradas. No relatório do TC o auditor faz recomendações e compreende que seja necessário fazer essas correções. Outro assunto que o auditor aborda é referente a taxa de administração que precisa ser desvinculada do fundo financeiro. Aborda ainda a questão do FAS/FASC que são vários apontamentos que preocupam e é preciso superar essas recomendações. O vice-presidente Henry entende a colocação da conselheira Eliana e considera pertinente, mas o Tribunal de Contas não tem gerência sobre o CAMPREV, ele faz uma recomendação/sugestão mas o CAMPREV não é obrigado a seguir, pelo fato de não ser uma irregularidade. A conselheira Eliana diz que os apontamentos do TC são embasados na lei. A conselheira Débora aponta também algo que atinge o CMP, sobre a contratação da FIPE para assessorar nas atividades de compensação previdenciária, justificou que tal contratação não contraria determinação

expressa da recomendação que tem no Conselho Nacional dos RPPS, que foi objeto de questionamento pelo MP. Lembra que este arquivamento está colocado como justificativa do auditor fiscal que o CMP aprovou essa contratação, mas na realidade, essa contratação não passou pelo CMP, porém foi justificado e ninguém sabe quem justificou. A conselheira Viviane diz que mais uma vez estão usando uma inverdade, isso é muito sério. A conselheira Débora afirma que houve um encaminhamento em relação ao tema, mas não foi oficiado. A conselheira Viviane fala sobre o apontamento do vice-presidente Henry, em relação ao TC ser um órgão auxiliar e que ele faz recomendação, mas não podemos esquecer que cabe ao TC homologar a aposentadoria, então ele não tem uma importância tão superficial e auxiliar assim. Em seguida, o vice-presidente Henry questiona aos conselheiros se há necessidade de realizar a leitura do relatório do Tribunal de Contas, visto que precisaria de outra reunião extraordinária para tal. Trata de uma informação para ciência que cabe a este conselho, mas não cabe dizer se concordamos ou discordamos. O conselheiro Miranda entende que não precisa da leitura na íntegra, cada conselheiro faz a leitura de forma individual e vem para o debate. A conselheira Eliana compreendeu sobre a não necessidade de fazer a leitura, mas concorda com o conselheiro Miranda no sentido que isso não significa que não possamos fazer a discussão sobre o tema. Aponta que a conselheira Débora levantou que não tem o relatório no Portal da Transparência de 2021 e confirmou que realmente não tem. Tem o Relatório de 2020, o de 2019 tem um despacho do auditor, mas não tem relatório e não há sentença. O Relatório 2018 não tem sentença, o de 2017 tem, 2016 não tem e 2015 tem a sentença que foi reprovada. O presidente Elias diz que já foram julgadas as contas de 2020 e 2022 aprovada pelo TC, 2021 não, 2021 tem uma pendência que está sendo explicada. O presidente Elias afirma que precisa neste relatório se manifestar no sentido de que os apontamentos do TC precisam ser observados pela diretoria do CAMPREV. O ouvinte Denilson Albuquerque afirma que encaminhou dois SEIs ao CMP, um sobre a sua solicitação para participação do Congresso, ABIPEM - Belém, que vai acontecer e foi informado que o diretor-presidente não irá autorizá-lo, mas já era esperado. “O problema é que ele não irá se manifestar no próprio SEI, vai deixar no vácuo essa situação e devido a isso remeti para o conselho novamente socorrendo desse assédio moral eterno que vem acontecendo a

respeito da minha pessoa enquanto diretor administrativo”. “Tudo isso é decorrência da licitação do pregão presencial 05/2023, em que comecei ter problemas em relação ao diretor presidente. Eu pedi vistas do processo no TC, a qual é signatário a conselheira Viviane, Guida Calixto como vereadora, FAC soluções e essas pessoas estão como representante deste pregão. Quando fui verificar, o CAMPREV fez uma defesa através da procuradoria assinado pelo procurador Paulo Teixeira e o diretor presidente costuma justificar uma situação intermediária em que um agente de fiscalização já declarou a contratação, julgou irregular, e a licitação também do pregão da ATLANTIC o 05/2023, pois bem, trago essa informação porque na defesa institucional do CAMPREV, até realizada pelo procurador, ao invés dele fazer a defesa do Instituto ele faz acusações pessoais contra minha pessoa enquanto diretor, em que não foi instaurado um processo disciplinar contra mim em que eu fosse condenado ou que eu tivesse o direito da ampla defesa em um processo administrativo e simplesmente ele faz acusações dentro de uma defesa institucional, isso porque nós temos 3 procuradores no CAMPREV e ele assina como procurador chefe, só que desta defesa, além dele defender a empresa ATLANTIC, ele defende o diretor presidente fazendo advocacia administrativa e pior, contra todos os 13 servidores que foram atacados. Isso é muito grave, pois na minha ótica, enquanto administrador eu vejo que o CAMPREV, em uma defesa do Instituto, em que o procurador se vale como chefe da procuradoria. Até coloquei no meu despacho que a defesa do Instituto é a folha de pagamentos que é importante, atendermos 27 mil servidores, o órgão procuradoria agir dentro das normas que regem as licitações públicas e as atitudes individuais dos gestores competem a cada um que será apurado em seu órgão competente, ou atrações de um PAD, para apurar a conduta individual, seja do diretor administrativo ou diretor presidente. E essa informação é importante, pois esse processo no Tribunal está em fase de conclusão e eu vejo como uma preocupação, porque a agente de fiscalização já deu o parecer preliminar pela rejeição do contrato da licitação. Se o relator acompanhar a decisão da agente de fiscalização, vai suspender o contrato e poderá ficar sem folha de pagamento, a procuradoria ao invés de fazer uma defesa do Instituto, faz uma acusação contra mim, sendo que essa acusação não foi pauta de PAD contra mim ou contra os 13 servidores que aprovaram a FAC na primeira fase do processo. Então trago a conhecimento dos

conselheiros todos os documentos que estão colocados e tudo está bem fundamentado. O tema tem o respectivo SEI CAMPREV.2024.00001583-16”. O diretor Denilson aponta uma fala do presidente Elias “a diretoria está uma bagunça”, mas afirma que não vê como uma “bagunça”, mas sim uma lei 446/2023 que tirou as prerrogativas dos diretores, Instrução 01 e 02 criadas pelo Marionaldo Fernandes, são duas instruções normativas que deveriam ser realizadas por decreto, que cria responsabilidade para os servidores, como se fossem um decreto, regulamentando uma lei complementar. Então assim, para arrumar essa bagunça, sugere que a lei 446/2023 e as instruções sejam revistas, pois ela está sendo prejudicial ao CAMPREV. O presidente Elias pergunta ao diretor Denilson se em relação a legislação, o mesmo tem conhecimento se algum vereador está questionando a legislação, pois este conselho não tem competência sobre legislação, podemos debater, mas não valerá de nada. O diretor Denilson afirma que até agora estavam discutindo sobre a lei 10/2004 em relação às reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como, outro dia estavam discutindo sobre a Junta de Recursos não ser remunerada. Então estamos falando de legislação do CAMPREV, logo não tem como o vereador saber se a junta de recursos está recebendo ou não, o vereador não vai saber se uma reunião ordinária é suficiente para discutir todas as matérias do CAMPREV. Afirmou que se 33 vereadores estão discutindo sobre essa lei, não tem conhecimento, mas sei que “eu enquanto o diretor administrativo e você como presidente deste conselho sabemos que tem problemas no CAMPREV por conta da Lei nº 446/ 23 e se não tomarmos alguma atitude, estamos moralmente sentados no lugar errado”. O presidente Elias deixa claro que sobre legislação os vereadores têm autonomia em peticionar com o prefeito diretamente, pedir audiência, está no trabalho deles, eles podem inclusive denunciar inconstitucionalidade. Logicamente o conselho está atento a essa legislação, mas o conselho pode fazer pouco sobre o tema. O diretor Denilson diverge deste entendimento, pois a partir do momento que tem uma legislação que prejudica o CAMPREV, é de responsabilidade de todos. Respeita o entendimento individual, pois não são todos os conselheiros que entendem assim. A defesa do Instituto é de competência do Conselho Municipal Deliberativo. O presidente Elias reassume a palavra e afirma que a vereadora que representa e foi eleita pelos servidores e é amiga da conselheira Débora, deveria tomar

providências já que o entendimento em que o PL nº 86/23, está irregular. A conselheira Débora contesta veementemente a fala do presidente Elias, pois ele insiste em afirmar que não é prerrogativa do conselho se posicionar sobre o projeto de lei 86/23. A conselheira Débora afirma que houve audiência pública e posteriormente o executivo inseriu várias emendas, descaracterizando todo o PL discutido na Câmara Municipal. Afirmou que é muita cara de pau do presidente Elias cobrar atitudes da vereadora, sendo que ele próprio nem compareceu na audiência, não solicitou o PL para fazer discussões com outros diretores e no CMP e quer cobrar a vereadora Guida Calixto que votou contra essa lei? A conselheira compreende que a lei tem problemas e compete sim ao CMP fazer recomendações e encaminhamento necessárias para alteração da lei. Lei que tirou totalmente a competência dos diretores, centralizando poderes no diretor presidente como sempre desejou. A conselheira Viviane diz que as emendas ao PL 86/23 que foram aprovadas (estou estudando a lei inclusive), foram propostas pelo prefeito Dário, inclusive inseridas como anexo, então provavelmente o prefeito sabe. O conselheiro Fernando afirma que são três formas de propositura de lei, pelo executivo, legislativo e pela sociedade, então entendo que qualquer modificação pode ser levada pela sociedade para a Câmara analisar, então é plausível uma eventual discussão para modificação de lei. A conselheira Viviane diz que inclusive essa lei é uma das justificativas que é muito destacada, inclusive o próprio conselheiro Henry assinou relatório, sobre ação civil que foi movida pelo MP sobre a contratação dos comissionados, o executivo usa isso como justificativa, depois eles mandam essa lei para a Câmara, tem uma audiência pública é aprovado pelos vereadores e aí quando retorna para sanção é que o executivo insere essas emendas que são assinadas pelo prefeito, Secretário da justiça Peter Panuto e do gabinete Aderval Fernandes Junior. E infelizmente não aparece o nome do presidente Marionaldo. Concorda com o presidente Elias quando ele diz que os vereadores realmente precisam se movimentar, a sociedade, pois no final da história nós participamos dessa audiência pública, foi aprovado o projeto e no final foi aprovado outro texto, entrando em vigor aquilo que não foi discutido na audiência pública. E o próprio MP deveria se manifestar sim, porque a justificativa principal para essa lei acontecer foi ação civil pública referente aos comissionados e as pessoas precisam se manifestar. A conselheira Viviane afirma que irá trazer esse

conteúdo com mais detalhes para a reunião. A conselheira Eliana retoma a fala da conselheira Viviane em que o PL 86/23 é modificado através das emendas feitas pelo próprio executivo. Essa foi uma ação política rasa feita com muita astúcia, falta de ética e principalmente falta de compromisso com os servidores públicos, em especial com os aposentados. O diretor Denilson cita o SEI CAMPREV.2022.00074057-69 e informa que tem o histórico completo do andamento do processo. Enquanto representante dos aposentados, a conselheira Eliana diz que com todo este problema que está existindo, que vem se estendendo, o que não pode acontecer é prejuízo na folha dos aposentados e pensionistas, em hipótese alguma. III- ENCAMINHAMENTO: 1- Oficiar ao diretor presidente para que as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas devam ser observadas e sugeridas pela diretoria executiva. 2- A resposta referente ao SEI CAMPREV.2024.00001577 -60 , será dada pelo presidente Elias em tempo oportuno. 3- Os conselheiros encaminharão as suas considerações individuais ao MP via e-mail, sobre o SEI CAMPREV.2024.00001540-78. 4- Pautar em reunião o fundo imobiliário para discussão. 5- Retomar a pauta da certificação dos conselheiros no Portal da Transparência. IV - DELIBERAÇÃO: Não houve deliberação. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 18 de julho de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 19/07/2024, às 11:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 14:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 15:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 16:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2024, às 18:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/07/2024, às 09:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/08/2024, às 14:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/08/2024, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/08/2024, às 12:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/08/2024, às 12:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/09/2024, às 15:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11706745** e o código CRC **4FB7D62D**.
